



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 1 de 39

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Três Arroios, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Três Arroios poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmtresarroios.com.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Três Arroios

CNPJ 92.453.810/0001-11

Rua João Zahner, 155

Telefone: (54) 3526-1122

Site: www.pmtresarroios.com.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Câmara Municipal de Três Arroios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Três Arroios garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmtresarroios.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 2 de 39

PODER EXECUTIVO DE TRÊS ARROIOS

Atos Oficiais

Leis



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2572/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Abre Crédito Especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03.01.04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
3190.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor R\$ 40,000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito a redução das seguintes dotações orçamentárias.

00	07	02	Manutenção e Desenvolvimento de Ensino	
2947	12.365.0140.2096.0000		- MANUTENÇÃO DA CRECHE	
	3.1.91.13.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ -10.000,00
2952	12.365.0140.2096.0000		- MANUTENÇÃO DA CRECHE	
	3.1.90.13.00		- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ -10.000,00
00	09	01	Depto. Mun. de Estradas e Rodagem	
3770	26.782.0104.2014.0000		- CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	
	3.1.90.94.99		- DIVERSAS INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ -10.000,00
3771	26.782.0007.2017.0000		- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
	3.1.90.13.99		- OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ -10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 3 de 39

LEI MUNICIPAL Nº 2573/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa reajustes e percentuais dos Anexos da Lei Municipal nº 2424/2017, de 29 de Setembro de 2017, e Dá Outras Providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a correção de 2,98% (dois vírgula noventa e oito por cento) referentes ao índice IPC-FIPE acumulado nos últimos doze meses referente ao período de novembro de 2018 a outubro de 2019, que passarão a corrigir os valores constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2424, de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as datas a seguir relacionadas para o pagamento de impostos e taxas municipais:

- Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN FIXO) - 31/03/2020;
- Taxa de Fiscalização e Vistoria de Estabelecimento - 31/03/2020;
- Taxa de Fiscalização Sanitária - 30/04/2020;
- Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU):
 - ✓ **28 de fevereiro de 2020 - (1ª parcela e Cota-Única);**
 - ✓ **30 de abril de 2020 - (2ª parcela);**
 - ✓ **30 de junho de 2020 - (3ª parcela).**

I- Para pagamento antecipado, em parcela única do IPTU até o dia 28 de fevereiro de 2020, será concedido desconto de 1,5 % (hum virgula cinco por cento).

II - Para os proprietários de imóveis urbanos da Sede do Município que sejam aposentados e que recebam o valor de até um salário mínimo mensal referente a aposentaria, que tenham 60 anos completos ou mais de idade, cujo seu imóvel não seja em condomínio, tampouco esteja instituído usufruto, de uso exclusivamente residencial e sirva de moradia somente aos proprietários, dependentes ou menores de 16 anos, também não esteja alugado ou cedido a qualquer título a terceiros, não pode estar exercendo nenhuma atividade econômica ou comercial no imóvel, sendo este o único imóvel urbano de sua propriedade no município de Três Arroios e cuja todas as áreas edificadas sobre este terreno urbano sejam menores que 200,00 m², será concedido 50% (cinquenta por cento) de desconto incidente sobre o valor do IPTU do imóvel para 2020, desde que tenha sido solicitado pelo requerente junto ao setor de cadastro até o último dia útil do mês de dezembro do exercício 2019.

Parágrafo Único - Para o exercício de 2021 o desconto deverá ser requerido até o último dia útil do mês de dezembro de 2020, devidamente instruído com documentos comprobatórios dos requisitos exigidos em lei, junto ao setor de cadastro do município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 4 de 39

Art. 3º - Fica estabelecido para o exercício de 2020 a alíquota de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) para imóveis edificados (terrenos com construções) e 1,25 % (um vírgula vinte e cinco por cento) para terrenos baldios para o cálculo do imposto.

Art. 4º - Fica estabelecido para o exercício de 2020 a alíquota de 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) para o cálculo do imposto em chácaras urbanas.

Art. 5º - A cada 05 (cinco) anos deverá ser realizado a atualização dos imóveis por comissão especialmente nomeada pelo Executivo Municipal com a finalidade de manter o valor venal compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando-se de que a última atualização aconteceu no exercício de 2018.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS /RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 5 de 39

ANEXO I

1 TRABALHO PESSOAL	VALOR ANUAL
1.1 Médico.....	R\$545,87
1.2 Dentista	R\$545,87
1.3 Engenheiro, Arquiteto, Urbanista, Agrônomo, Eng. Químico, Eng. Florestal, Eng. Mecânico, Eng. Civil e Geólogo	R\$545,87
1.4 Psicólogo, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Protético, Sociólogo.....	R\$392,39
1.5 Advogado, Urbanista, Agrimensor, Farmacêutico, Bioquímico, Contador, Médico Veterinário, Nutricionista	R\$392,39
1.6 Outros profissionais de nível universitário	R\$392,39
1.7 Corretor, Representante Comercial, Despachante, Leiloeiro, Piloto, Tec. Agrícola, Tec. Eletrônico, Jornalista, Lavador de veículos, Publicitário, Técnico em Informática	R\$272,72
1.8 Técnico em Contabilidade, Programador	R\$272,72
1.9 Perito, Avaliador, Intérprete, Tradutor, Publicitário, Fundidor, Tec. Manutenção, de Elevadores, Técnico Segurança no Trabalho	R\$272,72
1.10 Professor de Nível Médio, Datilógrafo, Rádio Técnico, Relações Públicas, Relojoeiro, Instrutor, Técnico de Cursos e Treinamentos de informática	R\$272,72
1.11 Topógrafo, Modelista, Preposto de Despachante.....	R\$272,72
1.12 Torneiro Mecânico, Mecânico Autônomo, Chapeador - sem empregados, Mecânico de Bicicletas	R\$272,72
1.13 Outros profissionais autônomos com 2º grau	R\$272,72
1.14 Faxineira, Lavador de Casas, Lavadeira e congêneres	R\$163,76
1.15 Massagista, Mecnógrafo, Vendedor, Vidraceiro, Ronda, Vigilante, Terapeuta Holístico	R\$163,76
1.16 Costureira, Manicura, Pedicuro, Barbeiro, Cabeleireiro, Alfaiate.....	R\$163,76
1.17 Músico, Fotógrafo, Agente de Publicidade e Propaganda, Marceneiro, Motorista Autônomo, Padeir.....	R\$163,76
1.18 Pedreiro, Eletricista, Empreiteiro, Encadernador, Estilista, Imunizador, Inseminador, Lixador, Pintor, Pintor de Letreiros, Instrutor, Soldador, Tec. Enfermagem, Auxiliar Enfermagem, Borracheiro	R\$272,72
1.19 Encanador, Estofador, Sapateiro, Ferreiro.....	R\$163,76
1.19 Motorista de taxi (deverá ter a Licença quitada).....	R\$163,76
1.20 Outros profissionais autônomos com 1º grau.....	R\$163,76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 6 de 39

2. RECEITA BRUTA	ALIQUOTA- %
2.1 Serviços de informática e congêneres.....	2%
2.2 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.....	2%
2.3 Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.....	2%
2.4 Serviços de Saúde, Assistência Médica e congêneres.....	3%
2.5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.....	3%
2.6 Serviços de cuidados pessoais, estéticos, atividades físicas e congêneres.....	2%
2.7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.....	2%
2.8 Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.....	2%
2.9 Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.....	4%
2.10 Serviços de intermediação e congêneres.....	3%
2.11 Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.....	2%
2.12 Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.....	2%
2.13 Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia	3%
2.14 Serviços relativos a bens de terceiros	2%
2.15 Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.....	5%
2.16 Serviços de transporte de natureza Municipal.....	3%
2.17 Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.....	3%
2.18 Serviços de regulação de sinistros vinculados e contratados de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.....	3%
2.19 Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.....	2%
2.20 Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.....	2%
2.21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.....	3%
2.22 Serviços de exploração de rodovias.....	5%
2.23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.....	2%
2.24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.....	2%
2.25 Serviços Funerários.....	2%
2.26 Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondência, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.....	5%
2.27 Serviços de assistência social.....	2%
2.28 Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.....	3%
2.29 Serviços de biblioteconomia.....	2%
2.30 Serviços de Biologia, biotecnologia e química.....	2%
2.31 Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.....	2%
2.32 Serviços de desenhos técnicos.....	2%
2.33 Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.....	2%
2.34 Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.....	5%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 7 de 39

2.35 Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicos.	3%
2.36 Serviços de meteorologia.....	2%
2.37 Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.....	2%
2.38 Serviços de museologia.....	2%
2.39 Serviços de ourivesaria e lapidação.....	5%
2.40 Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.....	5%

ANEXO II

DA TAXA DE EXPEDIENTE

EM R\$

1)Protocolização de requerimento.....	R\$2,18
2)Certidões, declarações, atestados, laudos , históricos, e outros.....	R\$10,35
3)Busca de papel, livros, comprovantes, guias, fichas e documentos no arquivo municipal:	
Busca por ano.....	R\$27,64
Por folha.....	R\$5,12
Fotocópia por folha.....	R\$5,12
4)Fornecimento de cópias, mapas, plantas, diagrama, etc. do arq. da Prefeitura..	R\$27,64
5)Averbação de cadastro, por imóvel novo.....	R\$5,12
6)Baixa de qualquer natureza, lançamento ou registro, exceto quando as extinções de crédito tributário.....	R\$10,35
7)Concessão, autorização e permissões de qualquer natureza.....	R\$27,64
8)Contrato com o Município(pela elaboração).....	R\$27,64
9)Aprovação de arruamento ou loteamento (total ou parcial) em terrenos particulares, cada decreto de aprovação.....	R\$27,64
10)Pela emissão 2ª via de documentos, alteração e impressão.....	R\$10,35
11)Outros atos da prefeitura não especificados na tabela e que dependam de anotações, vistorias, decreto e portaria.....	R\$51,96
12)Inclusões, alterações e atualizações de cadastro do INCRA via sistema “WEB” – Convenio Município e INCRA.....	R\$51,96
13)Digitação, envio e impressão de Imposto Territorial Rural (ITR)	R\$16,37
14)Digitação e Cadastramento do CAR – Cadastro Ambiental Rural :	
a) Até um (01) módulo fiscal.....	R\$38,77
b) Acima de um (01) módulo fiscal.....	R\$64,67
15) digitação, envio e entrega de Carteira de Identidade quando o requerente não residir no município de Três Arroios.....	R\$20,60

ANEXO III

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE ATIVIDADE AMBULANTE

I. DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO(Alvará Inicial)

EM R\$

a) Prestação de serviços por pessoa física (Autônomo).....	R\$98,18
b) Prestação de serviços por empresário ou pessoa jurídica:	
1. grande porte.....	R\$294,59
2. médio porte.....	R\$245,45
3. pequeno porte.....	R\$176,71

c) Comércio:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 8 de 39

- 1. grande porte.....R\$294,59
- 2. médio porte.....R\$245,45
- 3. pequeno porte.....R\$176,71

d) Indústria:

- 1. grande porte.....R\$294,59
- 2. médio porte.....R\$245,45
- 3. pequeno porte.....R\$176,71

e) Associações, Comunidades e Entidades sem fins lucrativos e outros.....R\$ 39,28

f) Agroindústrias familiares (inscritas em talão de produtor rural).....R\$ 39,28

NOTA: Para efeito do disposto nas letras “b”, “c” e “d” do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido de atividade administrativa necessária ao exame do pedido de licença, considera-se:

1. De Grande Porte - O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados);

2. De Médio Porte - O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 500m² (quinhentos metros quadrados) até 200m² (duzentos metros quadrados);

3. De Pequeno Porte - O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 200m² (duzentos metros quadrados).

II - De Licença de Atividade Ambulante:

EM R\$

1. Em caráter permanente por todo ano ou fração de dia útil:

- a) sem veículo.....R\$682,99
- b) com veículo de tração manual.....R\$682,99
- c) com veículo de tração animal.....R\$682,99
- d) com veículo motorizado.....R\$4.779,69
- e) em tendas, estandes, similares, anexo ou não a veículo ou outras formas....R\$4.779,69

2. Em caráter eventual ou transitório:

a) quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 10 dias, por dia:

- 1. sem veículo.....R\$122,90
- 2. com veículo de tração manual.....R\$122,90
- 3. com veículo de tração animal ou motor porte pequeno.....R\$122,90
- 4. com veículo de tração a motor porte grande.....R\$409,68
- 5. em tendas, estandes e similares.....R\$409,68

b) quando a transitoriedade ou eventualidade for exercida em datas festivas no Município, por dia:

- 1) sem veículoR\$273,11
- 2) com veículo de tração manual.....R\$409,68
- 3) com veículo de tração animal ou motor porte pequeno.....R\$409,68
- 4) com veículo motorizado porte grande.....R\$682,99
- 5) em tendas, estandes, similares, anexo ou não a veículo ou outras formas....R\$682,99

c) quando a transitoriedade ou eventualidade for superior a 10 dias, por mês ou fração:

- 1) sem veículo.....R\$682,99



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 9 de 39

- 2) com veículo de tração manual.....R\$682,99
- 3) com veículo de tração animal ou motor porte pequeno.....R\$682,99
- 4) com veículo de tração motor porte grande..... R\$3.414,07
- 5) em tendas, estandes e similares, anexo ou não a veículo ou outras formas..R\$3.414,07

d) jogos e diversões públicas exercidos em tendas, estandes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, por mês ou fração, e por tenda, estande, palanque ou similar.....R\$147,26

e)Taxa de Comércio Eventual ou ambulante de feiras, bailes, festas e outras vendas de pequeno valor comercial , por dia , em R\$:

- 1) feiras, bailes, festas, apresentações teatrais, show, jogos e outras vendas de pouco valor comercial.....R\$47,99
- 2) circos, parques e outros.....R\$147,26

ANEXO IV

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTO

I. DE FISCALIZAÇÃO E VISTORIA DE ESTABELECIMENTO

EM R\$

a)Prestação de serviços por pessoa física (Autônomo).....R\$98,18

b) Prestação de serviços por empresário ou pessoa jurídica:

- 1. grande porte.....R\$295,59
- 2. médio porte.....R\$245,45
- 3. pequeno porte.....R\$170,53

c) Comércio:

- 1. grande porte.....R\$295,59
- 2. médio porte.....R\$245,45
- 3. pequeno porte.....R\$170,53

d) Indústria:

- 1. grande porte.....R\$295,59
- 2. médio porte.....R\$245,45
- 3. pequeno porte.....R\$170,53

e)Associações, Comunidades e Entidades sem fins lucrativos e outros.....R\$39,28

f)Agroindústrias familiares (inscrites em talão de produtor rural).....R\$39,28

NOTA: Para efeito do disposto nas letras “b”, “c” “d” e “f” do item I deste ANEXO, em função do tamanho e natureza do estabelecimento, complexidade de suas instalações e tempo presumido de atividade administrativa necessária ao exame do pedido de licença, considera-se:

- 1. De Grande Porte - O Estabelecimento cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja igual ou superior a 500m² (quinhentos metros quadrados);
- 2. De Médio Porte - O Estabelecimento, cuja área útil ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 500m² (quinhentos metros quadrados) até 200m² (duzentos metros quadrados);
- 3. De Pequeno Porte - O Estabelecimento, cuja área ocupada na atividade de prestação de serviços, comercial ou industrial seja inferior a 200m² (duzentos metros quadrados).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 10 de 39

ANEXO V

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

EM R\$

1 – Execução de obras particulares:

1.1-Construções:

a) Aprovação de projetos	R\$51,93
b) Edificação em alvenaria, até 60m ²	R\$51,93
Acima de 60m ² , por m ² 5% de.....	R\$51,93
c) Edificação mista, até 60m ²	R\$51,93
Acima de 60m ² , por m ² 3% de.....	R\$51,93
d) Edificação de madeira até 60 m ²	R\$51,93
Acima de 60m ² , por m ² 2% de.....	R\$51,93
e) Barracões e Galpões ate 60m ²	R\$51,93
Acima de 60m ² , por m ² 2% de.....	R\$51,93
j) Muros e fachadas até 60m ²	R\$51,93
Acima de 60m ² , por m ² 1% de.....	R\$51,93
g) Reconstrução, reformas, reparos e demolições por m ² , 2% de.....	R\$51,93
h) Concessão de habite-se para residência em alvenaria.....	R\$51,93
i) Concessão de habite-se para residência mista ou em madeira.....	R\$51,93
j) Concessão de habite-se para imóveis com outras finalidades.....	R\$51,93

1.2 – Arruamentos:

a) Com área até 20.000m ²	R\$520,09
b) Com área superior a 20.000m ²	R\$749,21

1.3 - Loteamento:

a) Com área até 10.000 m ²	R\$416,09
b) Com área superior a 10.000 m ²	R\$520,09

1.4 – Desmembramento e Remembramento.....R\$103,99

1.5 – Quaisquer outras obras não especificadas.....R\$51,93

1.6 - Obras Isentas de projeto ou de licença, que independem de projeto, ficando contudo sujeito a concessão de licença:

- galpões, viveiros, telheiros e galinheiros de uso doméstico de até 18 m² de área coberta;
- fontes decorativas, estufas e coberturas de tanque de uso doméstico;
- serviços de pintura, conserto de pavimentação de passeio, galpões para obras;
- rebaixamento de meios-fios, construção de muros, reparos no revestimento de edificações, reparos internos e substituições de aberturas em geral;
- construções em madeira em zona rural de até 70 m².

ANEXO VI

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

1) De numeração de prédio:

Número por emplacamento.....R\$25,95

2) De liberação de bens apreendidos aos depósitos:

a) De bens ou mercadorias, por unidade, dia ou fração.....R\$17,25



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 11 de 39

- b) De animal por dia ou fração.....R\$25,95
- 3) Demarcação, alinhamento ou nivelamento.....R\$51,93
- 4) De licença de serviços no cemitério:
- 4.1) Inumação de sepultura rasa (concessão de carneiras):
- a) Simples de adulto rasa.....R\$405,57
- b) Dupla de adulto sem possibilidade para edificar jazigo, raso.....R\$811,05
- c) Espaço simples p/ jazigos ou carneiras 4 gavetas em vertical (1,10 m larg. x 2,50 m compr.)valor de cada espaço p/ formar jazigo duplo, triplo ou quádruplo.....R\$811,05
- d) De infante até 12 anosR\$236,18
- 4.2) Licença para serviços diversos no cemitério:
- a) Abertura de sepultura, carneiro ou jazigo, mausoléu, perpetuo para nova inumação.....R\$27,37
- b) Entrado ou retirada de ossada no cemitério (por permissão).....R\$27,37
- c) Permissão para pequenos reparos, reformas de revestimento, colocação de Inscrições, rebocos, calçadas, edificação de túmulos rasos, duplos com exceção de jazigos.....R\$50,05
- d) Permissão para edificações de jazigos e qualquer porte.....R\$99,98
- 4.3) Emplacamento por unidade concedida (tumulo ou jazigo de qualquer tamanho)
.....R\$27,37

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

- a) Painel, cartazes ou anúncios, inclusive letreiros e semelhantes luminosos ou não, na parte externa dos edifícios, lojas, salas ou outras unidades identificando o estabelecimento e o ramo de atividade exercida.....R\$38,30
- b) Publicidade de terceiros, afixado na parte externa ou interna do estabelecimento comercial e industrial, agropecuária, de prestação de serviços de qualquer espécie ou quantidade por interessado na publicidade.....R\$51,94
- c) Painel, cartaz ou anúncio, inclusive letreiros e semelhantes, luminosos ou não, colocados em muros, madeiramento, painéis especiais cercados, tapumes, tabuleiros ou em qualquer outro lugar permitidos ou em terrenos particulares.....R\$103,99
- d) Publicidade oral ou sonora, por qualquer processo ou projeção fotográfica e de filmes, banners, placas ou letreiros tracionados por veículos, motos ou manual:
- 1.Por ano.....R\$103,99
- 2.Por dia.....R\$10,92

ANEXO VIII

PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IPTU

I – Padrões de construções (edificações):

- 1 PADRÃO BAIXO.....(ATÉ 100m²)
- 2 PADRÃO NORMAL..... (DE 100,01 m² ATÉ 250 m²)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 12 de 39

- 3 PADRÃO ALTO.....(ACIMA DE 250,01 m²)

II – Tipos de construções (edificações):

- TIPO 1 EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA RESIDENCIAL.
- TIPO 2 EDIFICAÇÃO MISTA RESIDENCIAL(madeira e alvenaria).
- TIPO 3 EDIFICAÇÃO EM MADEIRA PAREDE DUPLA .
- TIPO 4 EDIFICAÇÃO EM MADEIRA PAREDE SIMPLES.
- TIPO 5 PORÃO HABITAVEL (Fechado com portas, janelas e paredes).
- TIPO 6 PORÃO NÃO HABITAVEL (aberto ou parcialmente fechado com paredes)
- TIPO 7 EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM ALVENARIA (salas ou residências com uso comercial).
- TIPO 8 EDIFICAÇÃO COMERCIAL MISTO (madeira e alvenaria)
- TIPO 9 EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM MADEIRA PAREDE DUPLA.
- TIPO 10 EDIFICAÇÃO COMERCIAL EM MADEIRA SIMPLES.
- TIPO 11 PAVILHÃO EM ALVENARIA (garagem, depósito, galpões e armazéns usados somente para fins de depósitos).
- TIPO 12 PAVILHÃO EM MADEIRA (garagem, depósito, galpões e armazéns usados somente para fins de depósitos).

Tabela dos preços por metro quadrado dos diversos tipos de construções:

CASA (RESIDÊNCIA):

1-ALVENARIA (Padrão)

1.1 Alto.....	R\$1.502,20
1.2 Normal.....	R\$1.024,21
1.3 Baixo.....	R\$751,00

2.MISTA (Padrão)

2.1 Alto.....	R\$1.024,21
2.2 Normal.....	R\$751,00
2.3 Baixa.....	R\$546,25

3.MADEIRA

3.1 Dupla.....	R\$546,25
3.2 Simples.....	R\$409,70

<u>PORÃO:</u>	Alvenaria R\$ m ²	Mista R\$ m ²	Madeira R\$ m ²
Habitável	R\$ 546,25	R\$ 409,70	R\$ 273,11
Não Habitável	R\$ 409,70	R\$ 273,11	R\$ 204,83

PRÉDIO COMERCIAL:

1.ALVENARIA (Padrão)

1.1 Alta.....	R\$1.638,75
1.2 Normal.....	R\$1.229,08
1.3 Baixo.....	R\$819,37

2.MISTA (Padrão)

2.1 Alta.....	R\$1.229,08
2.2 Normal.....	R\$682,81
2.3 Baixo.....	R\$546,70



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 13 de 39

3. MADEIRA

3.1 Dupla.....R\$546,70
3.2 Simples.....R\$409,70

PAVILHÃO(Oficina , Serralheira, Depósito)

1.1 Alvenaria.....R\$409,70
1.2 Madeira.....R\$204,83

III – TIPOS DE TERRENOS: Os terrenos de acordo com o mapa do Município de Três Arroios serão divididos em 06 (seis) tipos que serão identificados no mapa pelas seguintes cores:

-Terreno Tipo “A” cor VERDE (asfalto no centro na Sede do Município)...R\$136,81 m²

-Terreno Tipo “B” cor VERMELHA (asfalto nos arredores na Sede do Município)
.....R\$109,25m²

-Terreno Tipo “C” cor AZUL (calçamento no centro na Sede do Município)R\$ 81,93m²

-Terreno Tipo “D” cor LARANJA (calçamento nos arredores na Sede do Município ou qualquer pavimentação, ou ainda sem pavimentação quando se tratar de Zona Urbana em Distritos, faixa da BR 153 ou interior do Município, sendo para estes casos usa-se esta classificação até 800 m²).....R\$68,26 m²

-Terreno Tipo “E” cor MARROM (sem calçamento, topografia acidentada e/ou áreas grandes na Sede do Município).....R\$40,95 m²

-Terreno Tipo “F” cor AMARELO (parte de lotes rurais na zona urbana com uso não agrícola, glebas e chácaras não desmembras na sede ou terrenos com área maior de 800 m² no distrito, faixa da BR 153 ou interior do município).....R\$13.65 m²

-Terreno de esquina de quarteirão terá acréscimo de 20% sobre o valor venal do terreno.

PLANTA GENCERICA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS

Valor Venal do Hectare de imóvel rural conforme a atividade e o uso:

TIPO DE UTILIZAÇÃO	R\$/Há
Agricultura ou pastagem de plantio e colheita mecanizado (terras planas).	13.100,72
Pomares, parreirais, erval, reflorestamento de eucaliptos, pinheiros ou pinus em áreas planas ou acidentadas.	10.917,27
Pastagem nativa ou agricultura (potreiro em terras acidentadas).	8.187,95
Áreas com açudes, piscicultura.	6.550,36
Preservação permanente, Reserva Legal ou Mata Atlântica (ecológico)	5.458,63
Outras áreas (Lages, pedreiras, alagados, improdutivas, cascalheira...)	4.240,54

Valor Venal das benfeitorias de imóvel rural conforme a atividade e o uso:

TIPO DE UTILIZAÇÃO	R\$/m ²
Residencial em alvenaria (casas, ampliações, salas de festas, varandas, quiosque...)	750,99
Residencial em mista (casas, ampliações, salas de festas, varandas, qui-	545,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 14 de 39

osque...)	
Residencial em madeira (casas, ampliações, salas de festas, varandas, quiosque....).	436,69
Pavilhões, garagens, depósitos, armazém, pocilgas, galpões, curais, estrebarias e aviários em alvenaria.	218,35
Pavilhões, garagens, depósitos, armazém, pocilgas, galpões, curais, estrebarias e aviários em madeira.	109,47
Cercas, alambrados e mangueiras. (em metros corridos)	5,45 o metro

ANEXO IX

TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

1.EXAME:

1 – de projetos sujeitos à aprovação da SSMA:

- a) de prédios residenciais.....R\$13,70
- b) de prédios não residenciais.....R\$27,62
- c) de loteamentos de glebas de terra:
 - 1) lotes destinados à ocupação unifamiliar.....R\$13,70
 - 2) lotes destinados à ocupação plurifamiliar.....R\$27,62

2 – VISTORIA:

- I – técnico-sanitária.....R\$13,70
- II– para habite-se.....R\$13,70
- III – para encerramento de atividades.....R\$27,62

3 – ALVARÁ inicial, inclusive vistoria prévia e renovação anual:

- I – Serviços de fiscalização do exercício profissional.....R\$41,22
- II – Serviços de controle de alimentos.....R\$41,22
- III – Serviços de proteção ao meio ambiente.....R\$41,22
- IV – Serviços de inspeção veterinária.....R\$41,22
- V – Serviços de controle de prédios e instalações.....R\$41,22

ANEXO X

TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E EMISSÃO DA LICENÇA AMBIENTAL

1 - LICENÇA PRÉVIA

1.1 – Porte Mínimo:

- grau de poluição baixo.....R\$28,40
- grau de poluição médio.....R\$56,83
- grau de poluição alto:.....R\$113,65

1.2 – Porte Pequeno:

- grau de poluição baixo.....R\$56,83
- grau de poluição médio.....R\$113,65
- grau de poluição alto.....R\$219,62

1.3 – Porte Médio:

- grau de poluição baixo.....R\$85,24
- grau de poluição médio.....R\$170,55
- grau de poluição alto.....R\$341,34

1.4 – Porte Grande:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 15 de 39

- grau de poluição baixo.....	R\$255,80
- grau de poluição médio.....	R\$511,71
- grau de poluição alto.....	R\$1.023,31
1.5 – Porte Excepcional:	
- grau de poluição baixo.....	R\$1.023,31
- grau de poluição médio.....	R\$2.046,65
- grau de poluição alto.....	R\$4.093,31
1.6 - PRONAF.....	R\$52,29

2 - LICENÇA DE INSTALAÇÃO

2.1 – Porte Mínimo:	
- grau de poluição baixo.....	R\$52,29
- grau de poluição médio.....	R\$113,65
- grau de poluição alto.....	R\$219,63
2.2 – Porte Pequeno:	
- grau de poluição baixo.....	R\$113,65
- grau de poluição médio.....	R\$219,63
- grau de poluição alto.....	R\$454,81
2.3 – Porte Médio:	
- grau de poluição baixo.....	R\$170,55
- grau de poluição médio.....	R\$341,34
- grau de poluição alto.....	R\$682,18
2.4 – Porte Grande:	
- grau de poluição baixo.....	R\$219,63
- grau de poluição médio.....	R\$454,81
- grau de poluição alto.....	R\$909,58
2.5 – Porte Excepcional:	
- grau de poluição baixo.....	R\$909,58
- grau de poluição médio.....	R\$1.819,48
- grau de poluição alto.....	R\$3.638,50
2.6 – PRONAF.....	R\$150,22

3 - LICENÇA DE OPERAÇÃO

3.1 – Porte Mínimo:	
- grau de poluição baixo.....	R\$113,65
- grau de poluição médio.....	R\$219,63
- grau de poluição alto.....	R\$454,81
3.2 – Porte Pequeno:	
- grau de poluição baixo.....	R\$170,55
- grau de poluição médio.....	R\$341,34
- grau de poluição alto.....	R\$682,18
3.3 – Porte Médio	
- grau de poluição baixo.....	R\$219,63
- grau de poluição.....	R\$454,81
- grau de poluição alto.....	R\$909,58
3.4 – Porte Grande	
- grau de poluição baixo.....	R\$284,20
- grau de poluição médio.....	R\$568,51
- grau de poluição alto.....	R\$1.133,93



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 16 de 39

3.5 – Porte Excepcional	
- grau de poluição baixo.....	R\$1.137,02
- grau de poluição médio.....	R\$2.274,05
- grau de poluição alto.....	R\$4.289,40
3.6 PRONAF.....	R\$81,92
3.7 – LO – Regularização.....	R\$163,87
3.8 – LO – Renovação.....	163,87
4 - Declarações, Autorizações.....	R\$56,83

ATIVIDADES RELATIVAS AO USO DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVAÇÃO DE ÀLVARÁ FLORESTAL:.....R\$20,47

TABELA DE TAXAS DE ATIVIDADES FLORESTAIS:

Legenda: AM – Área de Manejo (ha) I – Indivíduo (unidade) V – Volume (m³) AT – Área Total:

ATIVIDADES LISTADAS NO ANEXO I RESOLUÇÃO CONAMA 237/97	CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE PARA IMPACTO LOCAL	PORTE PARA IMPACTO LOCAL	GRAU de POLUIÇÃO	VALORES R\$
Manejo de Recursos Naturais	Uso dos Recursos Naturais			
Exploração de produtos e subprodutos florestais	Descapoeiramento em propriedades com áreas menores ou iguais a 25 ha – AM	Área de manejo de até 20 ha	Alto	R\$ 49,14 – ha
	Descapoeiramento em propriedades maiores que 25 ha – AM	Área de manejo de até 80 % da área da propriedade, no limite máximo de 100 há	Alto	R\$ 61,43 – ha
	Manejo de florestas nativas, através do corte seletivo – V	Exploração de até 10 m² de toras	Médio	R\$ 40,95
	Exploração de florestas plantadas com espécies nativas – AM	Todo	Médio	R\$ 49,14 – Até 10 m³ de toras R\$ 61,43 – De 10 a 30 m³ de toras R\$ 76,46 – De 30 a 50 m³ de toras R\$ 107,87 – De 50 a 80 m³ de toras R\$ 137,16 – De 80 a 100 m³ de toras R\$ 215,76 – De 100 a 150 m³ de toras R\$ 272,16 – Acima de 150 m³ de toras
	Aproveitamento de árvores em casos de calamidade pública causada por fenômenos naturais – AM	Todo	Alto	R\$ 49,14 – Até 10 m³ de toras R\$ 61,43 – De 10 a 30 m³ de toras R\$ 76,46 – De 30 a 50 m³ de toras R\$ 107,87 – De 50 a 80 m³ de toras R\$ 137,16 – De 80 a 100 m³ de toras R\$ 215,76 – Acima de 100 m³ de toras
Obras e empreendimentos	Manejo de vegetação para a implantação ou ampliação de obras ou atividades citadas neste anexo – AM	Área de manejo de até 5,0 ha	Alto	R\$ 34,12 por m³/tora e/ou R\$ 34,12 por 100 m² de capoeira
I Paisagismo	Manejo da arborização urbana – AT	Todo	Pequeno	Isento
	Podas de espécies imunes ao corte ou outras – I	Todo	Pequeno	Isento
	Transplantes de espécies imunes ao corte ou outras – I	Todo	Alto	R\$ 49,14 – I

ANEXO XI

TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

I – O valor de Infrações quando:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 17 de 39

- a)reduzir ou suprimir qualquer valor de tributo.....R\$95,57
- b)exercer comercio ambulante ou qualquer atividade sem licença prévia.....R\$95,57
- c)não informar no prazo alteração de atividade, troca de razão social, CNPJ, endereço, alteração de construção licenciada, possível aumento de tributo mediante intimação.....R\$95,57
- d)não emitir nota fiscal ou não recolher ISSQN, sendo prestador ou tomador do serviçoR\$95,57
- e)praticar atos de má fé ou falsidade objetivando a sonegação.....R\$95,57
- f)não informar no prazo a transferência de propriedade, alterações de firma, razão social ou localização.....R\$95,57
- g)não conduzir ou não afixar no estabelecimento o alvará de licença de localização.....R\$95,57
- h)embaraçar ou iludir ação fiscal.....R\$95,57
- i)diminuir o montante do tributo.....R\$95,57
- j)não emitir livro de registro especial.....R\$95,57
- k)falta de autenticação do comprovante de ingressos em jogos e diversões públicasR\$95,57
- l)fraudes e falsificações de má fé em jogos e diversões públicas.....R\$95,57
- m)instruir, com incorreção, pedido de inscrição, solicitação de benefício fiscal ou guia de recolhimento de imposto, determinando redução ou supressão de tributos.....R\$95,57
- n)não promover inscrição, baixa ou demais obrigações acessórias previstas nesta lei, ou exercer atividades sem prévia licença.....R\$95,57
- o)prestar a declaração, prevista no artigo 34, fora do prazo e mediante intimação de infração.....R\$95,57
- p)não comunicar, dentro dos prazos legais, qualquer alteração de construção licenciada ou alteração de atividade, quando, do ato ou fato omitido, resultar aumento do tributoR\$95,57



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 18 de 39

LEI MUNICIPAL Nº 2574/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa valor do reajustamento das Tarifas dos Serviços de Água Potável junto ao Distrito de Coxilha Seca e demais Comunidades Rurais atendidas pelas redes de água sob a gestão do Município e Dá Outras Providências.

LIEIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Municipal Nº 1.573/2009, de 25/02/2009,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Sobre o valor da tarifa básica mensal, bem como sobre o consumo de água atualmente praticado, será aplicado o percentual de 2,98 %, **(dois virgula noventa e oito por cento)**, correspondente a variação do índice IPC – FIPE dos últimos doze (12) meses, ou seja, de novembro de 2.018 a outubro de 2.019.

Art. 2º. O índice definido no artigo anterior, incidirá sobre o valor/preço atual da tarifa de todos os serviços que envolvem a distribuição de água potável, tais como, Valor do m³, Tarifa mínima mensal, Tarifa de manutenção, Tarifa de excesso de consumo por m³ de 1m³ até 5,99 m³, Tarifa de excesso de consumo por m³ de 6m³ até 10,99 m³, Tarifa de excesso de consumo por m³ de 11m³ até 20,99 m³, Tarifa de excesso de consumo por m³ acima de 21 m³, Tarifa ligação, Tarifa desligamento, Tarifa religação, tarifa de troca de hidrômetro, tarifa de troca de cavalete e a tarifa de instalação de hidrômetro extra - por unidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 19 de 39

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE
E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 20 de 39

LEI MUNICIPAL Nº 2575/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fixa valor do reajustamento das Tarifas dos Serviços de Água Potável e Esgotamento Sanitário junto ao Perímetro Urbano e Das Outras Providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO, MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto na Lei Federal Nº 11.445/2007, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Municipal Nº 1.573/2009, de 25/02/2009,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Sobre o valor da tarifa básica mensal, bem como sobre o consumo de água atualmente praticado, será aplicado o percentual de 2,98%, **(dois vírgula noventa e oito por cento)**, correspondente a variação do índice IPC – FIPE dos últimos doze (12) meses, ou seja, de novembro de 2.018 a outubro de 2.019.

Art. 2º. O índice definido no artigo anterior, incidirá sobre o valor/preço atual da tarifa de todos os serviços que envolvem a distribuição de água potável, tais como, Valor do m³, Tarifa mínima mensal, Tarifa de manutenção, Tarifa de excesso de consumo por m³ de 1m³ até 5,99 m³, Tarifa de excesso de consumo por m³ de 6m³ até 10,99 m³, Tarifa de excesso de consumo por m³ de 11m³ até 20,99 m³, Tarifa de excesso de consumo por m³ acima de 21 m³, Tarifa ligação, Tarifa desligamento, Tarifa religação, tarifa de troca de hidrômetro, tarifa de troca de cavalete e a tarifa de instalação de hidrômetro extra - por unidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 21 de 39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS
ARROIOS/RS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

Lirio Antônio Zarichta
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 22 de 39

LEI MUNICIPAL Nº 2576/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza a desafetar e proceder a doação, com encargos de bem imóvel de propriedade do município e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Município a desafetar do patrimônio público municipal e posteriormente proceder a doação condicionada para os senhores IVO LAMPUGNANI, CPMFMF nº383.918.720-68 e DESIDÉRIO LAMPUGNANI, CPMFMF nº383.918.800-87, do bem imóvel assim caracterizado: "O Imóvel rural transcrito no registro de imóveis de Erechim sob nº17.032, fl. 124, Livro 3ºL", PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO QUARENTA (40), DA Linha "B", Secção Dourado, com área de DOIS MIL METROS QUADRADOS (2.000,00 m²), atuais proprietário da área original da qual foi desmembrada a fração ora doada, que então pertenceu ao senhor VITÓRIO LAMPUGNANI e sua esposa ALBINA LAMPUGNANI.

Art. 2º - A presente doação tem por finalidade recompor o patrimônio dos então doadores da área acima descrita, eis que o objetivo da então doação era a construção e funcionamento de prédio escolar de propriedade do município donatário, cuja condição não mais ocorre.

Art.3º - Em contrapartida, os eventuais donatários, deverão autorizar a manutenção da instalação de antenas, equipamentos e outros utensílios para transmissão de redes de internet, entre outros, sem qualquer ônus ao município, bem como permitir o acesso para eventuais e regular manutenção do que ali for instalado.

Parágrafo Único – A obrigação dos donatários é irrevogável e se estende aos eventuais sucessores, pelo prazo em que permanecerem as instalações referidas.

Art. 4º - Após a promulgação da presente lei, as partes deverão formalizar esta avença mediante lavratura da competente escritura pública, cujos custos correrão por conta dos donatários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 23 de 39

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 24 de 39



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2577/2019 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o artigo 6º da LEI MUNICIPAL Nº 2287/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015 que *DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO* e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da LEI MUNICIPAL Nº 2287/2015 DE 10 DE AGOSTO DE 2015 que DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º- A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de lixo é calculada da seguinte forma:

I - tratando-se imóvel edificado, em função do volume da edificação, na seguinte conformidade:

a) imóveis utilizados exclusivamente como residência será devido anualmente o valor de R\$ 126,00(cento e vinte e seis reais).

b) demais casos, nos quais o imóvel não se destina ao uso exclusivamente residencial será devido anualmente o valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais);

Parágrafo Primeiro – O pagamento poderá ser feito em parcela única, ou ainda, mensalmente, conjuntamente com a conta de água.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 25 de 39



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

Parágrafo Segundo - Os valores serão reajustados, anualmente, conforme os percentuais de reajuste do contrato de prestação dos serviços de coleta e destinação do lixo com as empresas que estiverem em vigência na prestação do serviço para o Município.

Art. 2º Todos os demais artigos, parágrafos e incisos da lei original permanecem vigentes e são considerados como se aqui estivessem transcritos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2551 de 15 de Julho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 26 de 39

LEI MUNICIPAL Nº 2578/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Inclui dispositivo ao Artigo 1º na LEI MUNICIPAL Nº 2536/2019, DE 11 DE Junho DE 2019, que "Autoriza o Município a conceder incentivos na forma de prestação de serviços de horas máquinas em conformidade com a Lei Municipal nº 2.180/2014 para a Empresa Cooperativa Agroindustrial Alfa - COOPERALFA" e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 2536/2019, que trata sobre incentivos a Cooperativa Agroindustrial Alfa – COOPERALFA, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- *(Redação mantida).*

a) Até 1.100 (um mil e cem) horas/máquina

b) *(Redação mantida).*

c) Britagem de pedras oriundas da área do empreendimento, mediante utilização do britador móvel do Município.

Parágrafo Primeiro – *(redação mantida).*

Parágrafo Segundo – *(redação mantida).*

Art. 2º - Todas as demais disposições da presente Lei permanecem mantidas e vigentes, sendo consideradas como se aqui estivessem transcritas para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 27 de 39

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 28 de 39

LEI MUNICIPAL Nº 2579/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera e inclui dispositivos na LEI MUNICIPAL Nº 2352/2016, DE 05 DE AGOSTO DE 2016 e as suas alterações, que "Autoriza o Município a conceder incentivos na forma de subsídios, prestação de serviços de horas máquinas e outros meios, tudo com base na Lei Municipal nº 2.180/2014 para a Empresa F. VACHILESKI & CIA LTDA" e dá outras providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de até 1.350 horas de máquinas de diversos equipamentos próprios e terceirizados pelo Município à empresa beneficiada para fins de consecução dos serviços de terraplenagem, acessos, drenagem e outros complementares exclusivamente na área em que a beneficiada está se instalando neste Município:

Parágrafo Primeiro – A presente autorização se aplica, inclusive, a eventuais horas/máquinas realizadas com base em autorização legislativa anterior em que tenha excedido o autorizado;

Parágrafo Segundo – A empresa beneficiada, em comum acordo com o Município, procedeu ao pagamento do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual equivale a 825 horas/máquinas, que foram realizadas por meio de empresa terceirizada contratada pelo Município.

Art. 2º - Nos termos do Decreto Municipal nº2416/2.015, de 03 de julho de 2.015, que declarou o interesse público sobre a área de terra definida como PARTE DO LOTE RURAL NÚMERO CINQUENTA (50) da Linha Duas (02) Secção Dourado, com área superficial de 70.000,00 m² de propriedade de Gelson Valduga, cujos atos expropriatórios tramitam no processo judicial nº 013/1.16.0008154-0 na Comarca de Erechim/RS, o Município fica autorizado a complementar, se necessário, o valor total da indenização e seus eventuais consectários legais, além do valor já alcançado pela empresa beneficiária para esta finalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 29 de 39

Parágrafo Único – Poderá a empresa beneficiada aportar recursos para pagamento da eventual diferença a ser apurada no processo judicial de desapropriação, valor que poderá ser ressarcido mediante os benefícios tributários/fiscais ora concedidos que se desenvolva no prazo das atividades da empresa.

Art. 2º - Todas as demais disposições da presente Lei permanecem mantidas e vigentes, sendo consideradas como se aqui estivessem transcritas para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 30 de 39



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
Prefeitura Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2580 /2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Abre Crédito Suplementar para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 166,54 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 166,54 (cento e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03	05	02	Outras Despesas com Saúde	
		3791	10.301.0138.1085.0000	Academia ao Ar Livre
			4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOESR\$ 166,54

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Suplementar, o Excesso de Arrecadação do Vínculo.
4505 – INVESTIMENTO – ATENÇÃO BÁSICA R\$ 166,54

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de publicação em local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 31 de 39

LEI MUNICIPAL Nº 2581/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação de bens inservíveis para a Comunidade Esporte Clube Juventude da Linha Lajeado Antas e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação dos bens abaixo especificados e devidamente avaliados por Comissão “*ad hoc*” constituída através da Portaria Nº 206 de 15 de outubro de 2019, para ao Esporte Clube Juventude da Linha Lajeado Antas, e assim descritos:

01 – Diversos materiais de construção a ser retirado do desmonte do prédio da denominada Escola Municipal Santa Maria Goretti, localizada na Linha Poço Grande, Parte do Lote Rural nº405, Colonia Barro, Secção Dourado, interior deste município, edificada no ano de 1.991e desativa em razão de falta de alunos a mais de dez (10) anos, registrada no patrimônio municipal sob nº1003.

Art. 2º - Para se beneficiar da doação autorizada, a Comunidade interessada deve apresentar Projeto de Utilização dos bens móveis inservíveis ao Poder Executivo Municipal, o qual avaliará a conveniência e oportunidade da doação a ser efetuada.

§1º Os materiais de construção doados nos termos da presente Lei, deverão obrigatoriamente ser utilizados na consecução dos objetivos da entidade beneficiada, vedada a sua utilização e/ou venda a particulares, sob pena de reversão do presente benefício e eventual ressarcimento pecuniário pelos responsáveis pela entidade.

Art. 3º - A entidade beneficiada, por seus membros associados ou por terceiros, mas sempre sob sua única responsabilidade, deverá efetuar a retirada dos materiais na sua integralidade, promovendo inclusive a limpeza do local após a conclusão total do desmonte da edificação ora doada.

Art. 4º - A doação será efetivada mediante da celebração de Termo de Doação, assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo representante da entidade beneficiada, do qual constará a finalidade a ser conferida aos bens móveis pela Comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 32 de 39

Art. 5º - Após efetivada e documentada a doação, os setores de patrimônio e contabilidade do Poder Executivo deverão proceder à baixa dos referidos bens como integrantes do Patrimônio do Município.

Art. 6º As despesas oriundas desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de Dezembro de 2019.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 33 de 39

Portarias

PORTARIA Nº 230/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede horário especial para servidora que exerce mandato classista e dá outras providências.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e ainda considerando,

a) Que a servidora DIRLEI FÁTIMA MOTTER VALMORBIDA, ocupante do cargo de “Técnico Contábil”, com carga horária de 40 horas, esta no pleno exercício do mandato classista, no caso, presidência do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Arroios compreendido, mandato este compreendido entre 30/04/2.018 até 30/04/2.022;

b) Considerando de que a servidora teria direito a o afastamento com remuneração, nos termos do que contem a Constituição Federal, bem como repete a nossa lei Municipal, Lei n.º 372 de 07 de dezembro 1994 – Estatutos dos Servidores Públicos de Três Arroios, no seu artigo 112;.

c) Que o quadro de servidores do município é bastante enxuto, especialmente no trabalho especializado como o caso da servidora DIRLEI, a qual mantém sob sua responsabilidade o setor de contabilidade;

d) Que a servidora, por liberalidade e no sentido de colaboração com o Município, bem como o município reconhecendo tal direito ao afastamento, ou seja, com a anuência e concordância da servidora,

RESOLVEM

I – Autorizar de forma extraordinária de que a Servidora DIRLEI FÁTIMA MOTTER VALMORBIDA, Técnica em Contabilidade, sem prejuízo das suas obrigações regulares tampouco cumprimento das tarefas que possam interferir na gestão fiscal, contábil e/ou financeira da Administração deste Poder Executivo, mormente prazos para prestação

de informações ou mesmo verificação de verbas, créditos ou outros necessários e fundamentais para a manutenção do pleno funcionamento da máquina pública, passe a cumprir 20 HORAS SEMANAIS, sem prejuízo de sua remuneração;

II - A autorização aqui expedida é concedida de forma precária e extraordinária e vigorará até o termino do mandato classista da servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 01 de Dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 231/2019, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede horário especial para servidora que exerce mandato classista e dá outras providências.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente e ainda considerando,

e) Que a servidora DIRLEI FÁTIMA MOTTER VALMORBIDA, ocupante do cargo de “Técnico Contábil”, com carga horária de 40 horas, esta no pleno exercício do mandato classista, no caso, presidência do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Três Arroios compreendido, mandato este compreendido entre 30/04/2.018 até 30/04/2.022;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 34 de 39

f) Considerando de que a servidora teria direito a o afastamento com remuneração, nos termos do que contem a Constituição Federal, bem como repete a nossa lei Municipal, Lei n.º 372 de 07 de dezembro 1994 – Estatutos dos Servidores Públicos de Três Arroios, no seu artigo 112;.

g) Que o quadro de servidores do município é bastante enxuto, especialmente no trabalho especializado como o caso da servidora DIRLEI, a qual mantém sob sua responsabilidade o setor de contabilidade;

h) Que a servidora, por liberalidade e no sentido de colaboração com o Município, bem como o município reconhecendo tal direito ao afastamento, ou seja, com a anuência e concordância da servidora,

RESOLVE

I – Autorizar de forma extraordinária, que a Servidora DIRLEI FÁTIMA MOTTER VALMORBIDA, Técnica em Contabilidade, sem prejuízo das suas obrigações regulares tampouco cumprimento das tarefas que possam interferir na gestão fiscal, contábil e/ou financeira da Administração deste Poder Executivo, mormente

prazos para prestação de informações ou mesmo verificação de verbas, créditos ou outros necessários e fundamentais para a manutenção do pleno funcionamento da máquina pública, passe a cumprir o seguinte horário, sem prejuízo de sua remuneração, qual seja: às segundas e terças-feiras todo o dia e às quintas-feiras pelo período da tarde;

II - A autorização aqui expedida é concedida de forma precária e extraordinária e vigorará até o termino do mandato classista da servidora.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 232/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias ao(s) Servidor(es) Municipal(is) na forma e no período que especifica.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- DIRCEU REKTENVALD, categoria funcional Escriturário, regime laboral estatutário, no período de 09 à 23 de Dezembro de 2019, relativo ao período compreendido entre 03 de julho de 2017 a 02 de julho de 2018.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 35 de 39

PORTARIA Nº 233/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio ao Servidor JORGE TRANQUILO BRUSCHI.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, conforme o disposto nos artigos 10, VI, e 247, § quinto todos da Lei Municipal 92/90, de 04/05/1990 e 2017/2012 de 18/06/2012 e suas alterações.

RESOLVE

Autorizar a concessão de licença-prêmio concedida a JORGE TRANQUILO BRUSCHI, servidor público municipal, no cargo de ENGENHEIRO CIVIL, referente ao quinquênio de 02/07/2010 a 01/07/2015, nos termos do artigo 247, da Lei 92/90 e 2017/2012 de 18/06/2012 e suas alterações. Será concedido a partir de 09 de Dezembro de 2019 a 07 de Janeiro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº 234/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Determina a Abertura de Sindicância, Nomeia membros da Comissão Sindicante e Dá outras Providências.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL

DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e, conforme o disposto nos artigos 158, I, 161, § único da lei 92/90, de 04/05/1990, e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a abertura de sindicância para apuração dos fatos referentes a conduta funcional do servidor PAULO CESAR SEGATTI, odontólogo, nomeado pela Portaria nº046/2.000, de 07 de abril de 2.000, especialmente quanto a não observância de conduta compatível com a função desempenhada durante horário de trabalho, além de atos e/ou atitudes do servidor para com seus superiores e colegas, bem como eventualmente se apresentar para o trabalho sem condições físicas, uso de bebida alcoólica e drogadicação, o que, em tese, impede o exercício da atividade profissional.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- CARLA INÊS DOS SANTOS

- JANES BERGAMO MACHADO

- MÁRCIA TOSS.

Parágrafo único. Quando da primeira oportunidade em que reunir a Comissão, deverá ser escolhido o Presidente e seu relator.

Art. 3º. A fim de auxiliar os trabalhos, determino a presença sempre que necessário nas reuniões da Comissão do Assessor Jurídico do Município.

Art. 4º. A Comissão designada terá prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, para apresentar relatório acerca do caso em tela.

Art. 5º. As atribuições decorrentes da presente Portaria são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 36 de 39

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 235/2019 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio ao Servidor GREIÇO FARIKOSKI

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, conforme o disposto nos artigos 10, VI, e 247, § quinto todos da Lei Municipal 92/90, de 04/05/1990 e 2017/2012 de 18/06/2012 e suas alterações.

RESOLVE

Autorizar a concessão de licença-prêmio concedida a GREIÇO FARIKOSKI, servidor público municipal, no cargo de OPERARIO, referente ao quinquênio de 05/04/2010 a 04/04/2015, nos termos do artigo 247, da Lei 92/90 e 2017/2012 de 18/06/2012 e suas alterações. Será concedido a partir de 09 de Dezembro de 2019 a 06 de Fevereiro de 2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretária

PORTARIA Nº 236/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias ao(s) Servidor(es) Municipal(is) na forma e no período que especifica.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- NEIMAR LUIS MULLER, categoria funcional Agente do Controle Interno, regime laboral estatutário, no período de 11 à 20 de Dezembro de 2019, relativo ao período compreendido entre 01 de Agosto de 2018 a 31 de julho de 2019.

- JAQUELINE MARIA LIOTTO GRIEBLER, categoria funcional Diretora do CRAS, regime laboral celetista, no período de 11 a 30 de Dezembro de 2019, relativo ao período compreendido entre 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 37 de 39

PORTARIA Nº 237/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONFIRMAM ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO E AVANÇOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM BASE NA LEI ESTATUTÁRIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Nos termos da Lei Estatutária nº 92 de 04 de maio de 1990, alterada pela Lei Municipal nº 372, de 07 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, confirmam os adicionais pôr tempo de serviço - Anuênios e Avanços – Triênios, com base no artigo 86 e parágrafo único e artigo 93 e parágrafo único daquele diploma legal, ao(a) Servidor(a) Municipal, como segue:

SERVIDORES (AS) MUNICIPAIS	NOMEAÇÃO	ANUÊNIO(S)	TRIÊNIO(S)
PRISCILA SALVI	13/06/11	09	03
ADRIANE BERGAMO	03/12/18	01	-

Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de Dezembro de 2019, na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELLET ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 238/2019 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia membros em substituição para atuarem na Comissão Sindicante e Dá outras Providências.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e, conforme o disposto nos artigos 158, I, 161, § único da lei 92/90, de 04/05/1990, e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Considerando que nos termos da Portaria nº 234/2019 de 09 de Dezembro de 2019 que determinou a abertura de sindicância para apuração dos fatos referentes a conduta funcional do servidor PAULO CESAR SEGATTI, odontólogo, nomeado pela Portaria nº046/2.000, de 07 de abril de 2.000, especialmente quanto a não observância de conduta compatível com a função desempenhada durante horário de trabalho, além de atos e/ou atitudes do servidor para com seus superiores e colegas, bem como eventualmente se apresentar para o trabalho sem condições físicas, uso de bebida alcoólica e drogadização, o que, em tese, impede o exercício da atividade profissional, foi nomeado servidores para compor a comissão e os mesmos, na totalidade, de forma motivada, declinaram da nomeação resolve nomear em substituição os seguintes servidores:

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- CASSIANO RICARDO FORTUNA

- ARIVANE CARLA DRESCHER

- ROSANE FÁTIMA BONI

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 38 de 39

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria

PORTARIA Nº 239/2019 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Concede férias ao(s) Servidor(es) Municipal(is) na forma e no período que especifica.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial Artigo 54, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONCEDER

As férias ao(s) servidor(es) municipal(is) a seguir relacionado(s), com direito a percepção remuneratória integral e ao acréscimo relativo ao terço constitucional, como segue:

- DOUGLAS SCHUCK, categoria funcional Motorista, regime laboral estatutário, no período de 16 de dezembro de 2019 a 04 de Janeiro de 2020, relativo ao período compreendido entre 07 de Abril de 2017 a 06 de Abril de 2018.

As anotações funcionais pertinentes às férias concedidas pela presente Portaria serão procedidas pelo setor de pessoal da Secretária de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 240/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia membro em substituição para atuar na Comissão de Sindicância, e da outras providencias.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e, conforme o disposto nos artigos 158, I, 161, § único da lei 92/90, de 04/05/1990, e alterações posteriores,

R E S O L V E

Art. 1º. Considerando que nos termos da Portaria nº 083/2019 de 15 de Março de 2019 que determinou a abertura de sindicância para apuração dos fatos referentes ao furto da RETRO ESCAVADEIRA RANDON RK 406, ocorrido entre os dias 02 e 03 de março, junto ao Distrito Industrial do Município, para averiguar eventuais responsabilidades dos servidores: Ademir Bau, Valdir Badalotti, Neivo Janish, Nelson Luiz Bisol e Flavio Lenhardt.

Art. 2º. O Servidor João Aloisio Klein será substituído pelo Servidor Jadir Joel Demarco, os demais servidores anteriormente nomeados permanecem.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA

Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS

Conforme Lei Municipal nº 2.359, de 04 de novembro de 2016

www.pmtresarroios.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tres-arroios

Quinta-feira, 26 de dezembro de 2019

Ano III | Edição nº 123

Página 39 de 39

PORTARIA Nº 241/2019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia membro em substituição para atuar na Comissão inventariante do patrimônio, e da outras providencias.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de as atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, e, conforme o disposto nos artigos 158, I, 161, § único da lei 92/90, de 04/05/1990, e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º. Considerando que nos termos da Portaria nº 226/2018 de 25 de Setembro de 2018 determinou Comissão com a finalidade de verificação do patrimônio de cada Secretária em relação aos registros oficiais.

Art. 2º. Será substituído o servidor Mateus Eduardo Kiper pelo servidor Cláudio Luiz Pompermaier, os demais servidores anteriormente nomeados permanecem.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em data supra

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA